



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 225/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 109/2017,  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
 PIAUÍ E A EMPRESA BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA  
 LTDA.**

**SEI N. 21.0.000030261-6**

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 19.923.146/0001-37, estabelecida na Rua Padre Moisés Santos, n. 2300, Bairro São João, Teresina - PI, CEP 64.097-990, Telefone para contato: (86) 3303-2316 e 3303-2333 site/e-mail: www.brasaovigilancia.com.br / gerenciaoperacional@brasaovigilancia.com.br, neste ato representada pela Senhora **HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES**, CPF n. 153.141.703-53 e RG n. 286.383-SSP/PI, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 109/2017, vinculado ao Processo SEI n. 17.0.000011205-4 e ao Pregão Eletrônico n. 21/2017 – TJ/PI, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei N. 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 109/2017, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 109/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000050/2020 e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000016/2021.

2.2. O valor mensal, após repactuado, para o posto de **VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO**, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 2539880, são:

<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR POR POSTO</b>
03/02/2020 a 29/02/2020	R\$ 9.155,24 (nove mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
De março a abril/2020	R\$ 9.184,72 (nove mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
No mês de maio/2020	R\$ 9.502,02 (nove mil quinhentos e dois reais e dois centavos)
De junho/2020 a dezembro/2020	R\$ 9.570,06 (nove mil quinhentos e setenta reais e seis centavos)

De janeiro a fevereiro/2021	R\$ 9.945,60 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
A partir de março/2021	R\$ 10.017,16 (dez mil dezessete reais e dezesseis centavos)

2.3. O valor mensal, após revisado e repactuado, para o posto de VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 2539880, são:

PERÍODO	VALOR POR POSTO
03/02/2020 a 29/02/2020	R\$ 11.438,88 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)
De março a abril/2020	R\$ 11.468,90 (onze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)
No mês de maio/2020	R\$ 11.886,94 (onze mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
De junho/2020 a dezembro/2020	R\$ 11.956,20 (onze mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
De janeiro a fevereiro/2021	R\$ 12.217,02 (doze mil duzentos e dezessete reais e dois centavos)
A partir de março/2021	R\$ 12.289,84 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

2.4. O valor mensal do contrato após revisado e repactuado, absorvido integralmente no 1º Grau, é conforme tabela abaixo:

PERÍODO	VALOR POR POSTO
03/02/2020 a 29/02/2020	R\$ 988.517,76 (novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)
No mês de março/2020	R\$ 991.373,76 (novecentos e noventa e um mil trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)
No mês de abril/2020	R\$ 943.165,98 (novecentos e quarenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
No mês de maio/2020	R\$ 976.775,06 (novecentos e setenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos)
De junho/2020 a 04/08/2020	R\$ 983.024,04 (novecentos e oitenta e três mil vinte e quatro reais e quatro centavos)
De 05/08/2020 a dezembro/2020	R\$ 648.250,44 (seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)
De janeiro a fevereiro/2021	R\$ 669.729,78 (seiscentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)
A partir de março/2021	R\$ 674.262,00 (seiscentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais)

2.5. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo, referente a repactuação pela CCT 2020/2020, de aproximadamente 4,6443% (quatro inteiros e seis mil quatrocentos e quarenta e três décimos de milésimo por cento) e referente a repactuação pela CCT 2021/2021 de aproximadamente 4,0126% (quatro inteiros e cento e vinte e seis décimos de milésimo por cento).

2.6. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam, bem como a partir das comprovações da Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

**3.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, é de R\$ 858.378,78 (oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), sendo:**

3.1.1. R\$ 634.206,23 (seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e seis reais e vinte e três centavos) correspondente à repactuação pela CCT 2020/2020 e

3.1.2. R\$ 224.172,55 (duzentos e vinte e quatro mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente à repactuação pela CCT 2021/2021.

3.2. O impacto financeiro será absorvido integralmente no 1º Grau, da seguinte forma:

3.2.1. R\$ 376.231,64 (trezentos e setenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) correspondente à repactuação pela CCT 2020/2020 referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020;

3.2.2. R\$ 257.974,59 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) correspondente à repactuação pela CCT 2020/2020 referente ao período de 01/01/2021 a 29/09/2021 e

3.2.3. R\$ 224.172,55 (duzentos e vinte e quatro mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente à repactuação pela CCT 2021/2021 referente ao período de 01/01/2021 a 29/09/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

<b>Período:</b> Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	<b>01/01/2020 a 31/12/2020</b> 040101 - Tribunal de Justiça <b>339092 - Despesas de Exercícios Anteriores</b> 118 - Recursos de Fundos Especiais	<b>01/01/2021 a 29/09/2021</b> 040101 - Tribunal de Justiça <b>339037 - Locação de mão de obra</b> 100 - Recursos do Tesouro Estadual
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> Classificação Funcional:	864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO PROVIMENTO Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER**

5.1. O pagamento dos valores decorrentes desta repactuação, reconhecidos por este Termo Aditivo, referente a exercícios anteriores será disciplinado pelas regras do Provimento Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1963473).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 8718/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 2648610, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, nos artigos 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e nos artigos 53, 54, 55, 57 e 58 da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

**Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí**

**HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES**  
**Brasão Vigilância e Segurança Ltda.**



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 27/08/2021, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2653138** e o código CRC **1516CEEB**.